LEI Nº 3.625, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre *transferência ao Lar Cristão de Adamantina subvenção municipal*, destinada anteriormente ao Educandário Madre Clélia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir ao Lar Cristão de Adamantina, sob a forma de subvenção social, recurso financeiro anteriormente destinado ao Educandário Madre Clélia, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente ao ano de 2014.

Categoria	Órgão U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprio	Transferência	
	02.	Poder Executivo			
	02.10	Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.5.0		Transferência a Instituições Privadas			
43		Subvenções Sociais			
		Lar Cristão de Meninas	5.500,00		
		TOTAL GERAL			5.500,00

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de setembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município